



Processo: 2021100066003016

TERMO DE DOAÇÃO QUE A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER, CELEBRA COM AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

DOADOR:

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/2011, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 9.527/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.232.306/0001-15, situada na Rodovia R 2 Qd. Área LT AR-3, Área Campus Samambaia, CEP 74 690 - 631 Goiânia Goiás, neste ato representada por seu **Presidente**, Sr. **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 969.524.901-91 e CI nº 40669515 SPTC GO, residente e domiciliado nesta Capital.

DONATÁRIO:

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 14.645 de 10/12/2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.064.227/0001-87, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. José Essado Neto**, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº 015.866.531-72 e CI nº 130500 2ª Via, SSP-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a **DOADORA** promove a doação de 400 (quatrocentos) frascos de cera líquida incolor e 600 (seiscentas) pastas de cartolina azul, com capa plastificada, desta EMATER para a AGRODEFESA, solicitado no despacho n.º 684/2021/AGRODEFESA, conforme avaliação e estado de conservação abaixo:

DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Cera líquida incolor	Regular	400	2,75	1.100,00
Pasta cartolina plastificada com elástico azul	Regular	600	1,37	822,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.922,00	

Parágrafo único – A presente doação tem fundamento no 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DOS ENCARGOS

a) A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere, desde já, o domínio, a posse e demais direitos sobre os materiais descritos na Cláusula Primeira deste Termo ao DONATÁRIO, a quem caberá a sua guarda, manutenção e utilização para os fins específicos;



- b) O DONATÁRIO firmará o respectivo Termo de Recebimento de Bens já, devidamente, desincorporados da DOADORA;
- c) O DONATÁRIO, se compromete a utilizar os materiais ora doados de modo adequado, observando-se com rigor suas finalidades;
- d) O DONATÁRIO se compromete a utilizar os materiais objeto desta doação *com finalidade distribuição* para unidades administrativas da AGRODEFESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento pelo **DONATÁRIO** das condições estipuladas no presente Termo implicará a sua rescisão, impondo como obrigação a imediata restituição do bem à **DOADORA**, independente de notificação ou interpelação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento a **DOADORA** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

José Essado Neto

E por estarem justos e pactuados firmam e assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, para que produza os efeitos legais.

Goiânia, de _____ de 2021.

Pedro Leonardo de Paula Resende
Presidente da EMATER

José Essado Neto
Presidente da AGRODEFESA